



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 O presente TR tem por finalidade a abertura de **processo de dispensa de licitação, na sua forma eletrônica**, para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de implantação de infraestrutura de rede lógica (Instalação de pontos e passagem de cabo de internet), mão de obra e fornecimento de material na nova sede do **CAPS IJ- Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil**, localizada na Av. Francisco Brochado da Rocha, 54- Vila City, Cachoeirinha – RS.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/08/2025 15:29 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://cjm.com.br/p9ad1b18776ef>.

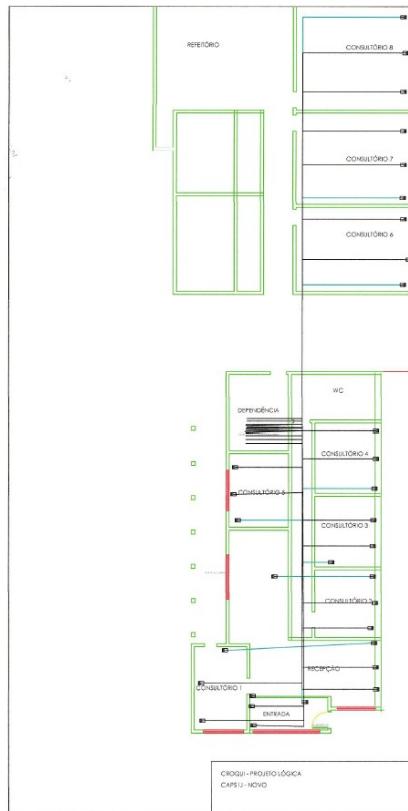
1.2 ESCOPO DETALHADO :

1.2.1 Instalação e crimpagem de 40 pontos de rede CAT 5e, prevendo ser utilizado cabo eletrônico categoria 5e ( Nexans, Furukawa ou similar).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LOTE 1			
ITEM	OBJETO	UN	VALOR TOTAL
696	<b>Serviço de mão de obra para instalação e configuração</b>  Contratação de empresa especializada na Instalação de pontos e passagem de cabo de internet na nova sede do CAPS II, localizada na Av. Francisco Brochado da Rocha, 54- Vila City, Cachoeirinha – RS.  Detalhado: Serviço de Instalação e crimpagem de 40 pontos de rede CAT 5e, prevendo ser utilizado cabo eletrônico categoria 5e ( Nexans, Furukawa ou similar	vb	R\$ 23.754,32
696	<b>Material , Peças e acessorios para instalação</b>  Material fornecido pela contratada Instalação para Rede Logica – CAPS II		





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1.2.2 Materiais a serem utilizados nos serviços**

Pelo croqui anexo, são estimados 40 pontos de rede, Estimativa da quantidade individual de alguns materiais:

<b>LOTE 1</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QUANT</b>
1	<b>Cabo de Rede UTP Categoria 5e (Cat5e):</b>  <b>Estimativa:</b> considerando 40 pontos. Assumindo uma média de 20 metros por ponto (incluindo caminhos dentro de eletrodutos, descidas, curvas e folgas), e arredondando para ter número de caixas.  <b>Quantidade: 915 metros</b> (equivalente a 3 caixas de 305 metros).	Mt	915
2	<b>Patch Cords (Cabos de Conexão):</b>  <b>Estimativa:</b> Aproximadamente 40 unidades para conectar as tomadas de rede aos equipamentos nos consultórios e mais 40 unidades para conectar o patch panel ao switch no rack.  <b>Quantidade: 80 unidades</b> (40 pç de 1,5 m e 40 pç de 2,5 m).	UN	80
3	<b>Conectores RJ45 Fêmea UTP 180°:</b> <b>Estimativa:</b> Para as 40 tomadas de rede, mais os conectores no patch panel, e alguns para testes/reparos. <b>Quantidade: 50 unidades.</b>	UN	50
4	<b>Condutetes:</b> <b>Estimativa:</b> Compatíveis com o número de pontos. <b>Quantidade: 40 unidades</b>	UN	40
5	<b>Eletroduto flexível (conduíte corrugado):</b> <b>Estimativa:</b> Para a edificação em questão, teremos um corredor central com eletrodutos principais e derivações em eletrodutos para cada consultório. O eletroduto flexível será instalado por cima do forro. <b>Quantidade: 250 metros</b>	UN	250
6	<b>Eletroduto ferro galvanizado:</b> <b>Estimativa:</b> Para a edificação em questão, teremos derivações verticais nos pontos de rede. Essas serão confeccionadas com eletroduto de ferro galvanizado. <b>Quantidade: 90 metros</b>	UN	90

Outros materiais a serem usados que deverão estar contemplados nos valores dos itens principais da planilha:

7	<b>Abraçadeiras de Nylon (Enforca Gato):</b> <b>Estimativa:</b> Indispensáveis para a organização de cabos dentro do rack, eletrocalhas e feixes de cabos.	PCT	2
---	---	-----	---





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	Pacote 100 unidades		
8	<b>Fita Hellermann (Velcro para Cabos):</b> <b>Estimativa:</b> Excelente para organizar cabos dentro do rack e no painel, pois permite reabrir e reajustar sem cortar. Rolo metro	ROLO	3
9	<b>Identificadores de Cabos (Anilhas, Etiquetas):</b> <b>Estimativa:</b> Fundamental para a organização e futura manutenção da rede. Cada cabo deve ser identificado em ambas as pontas. Unidade	UN	80
10	<b>Parafusos:</b> <b>Estimativa:</b> Para fixação do rack, eletrocalhas, caixas de passagem e outros elementos. Unidade	UN	100
11	<b>Buchas:</b> <b>Estimativa:</b> Para fixação do rack, eletrocalhas, caixas de passagem e outros elementos. Unidade	UN	100

\* Ressalta- se que são itens listados são apenas sugestões, eles podem ser substituídos, alterados e adequados a depender das especificidades do local e de como o prestador do serviço entender como pertinente para execução do objeto e funcionamento da rede, desde que autorizado pelo fiscalização.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente certame cujo objeto trata-se contratação de serviços de implantação de infraestrutura de rede lógica justifica-se em razão da necessidade de instalação de um serviço básico que proporcione conectividade e disponibilidade de recursos de hardware e software, de modo a viabilizar o serviço conectado, com arquivos em rede, serviços de impressão, acesso ao sistemas da Prefeitura, entre outras atividades essenciais da área de TI, necessárias para desenvolvimento das atividades rotineiras do CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A prestação de serviços de instalação de pontos e passagem de cabo de internet na nova sede do CAPS II, localizada na Av. Francisco Brochado da Rocha, 54 - Vila City, Cachoeirinha – RS, os itens desta aquisição têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste TR, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada através de Dispensa de Licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos Arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 O prazo de instalação e entrega, do objeto licitado deverá ser até **30 (trinta) dias**, a contar da Ordem de Início, devidamente assinada e datada, referente ao Contrato.

3.4 O contrato terá vigência de 3 meses, podendo ser renovado conforme Art.107º da Lei nº 14133/2021.

3.5 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do Arts. 62º, 66º, 68º e 69º da Lei nº 14.133/2021, e, ainda, apresentar atestado(s) de capacidade técnico-





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

operacional que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços médicos na especialidade contratada.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Instalação de cabeamento para Nova Sede do CAPS II, contendo 40 pontos de rede para computador ou telefone devidamente instalados em protocolo IP, toda a centralização do sistema deve ser feita em Rack (não incluído no objeto contratado). O cabeamento deverá ser certificado conforme especificações detalhadas abaixo, bem como a infraestrutura deve ser dividida da rede elétrica através de septo divisor em eletrocalha e nas canaletas do dutotec pela divisão interna.

#### **4.2. CARACTERÍSTICAS DA REDE METÁLICA A SEREM OBSERVADAS:**

**4.2.1.** A rede metálica a ser instalada segue o padrão **Categoria 5e**. Sendo a rede composta por cabos e elementos de conexão que ficam entre o Rack(não incluído no objeto contratado) e as estações nas áreas de trabalho. Fazem parte da rede metálica: os cordões de conexão da estação de trabalho do usuário (patch cords), as tomadas RJ45 das áreas de trabalho, os pontos de consolidação, os cabos horizontais em cobre, os painéis de manobra UTP (patch panel), que ficam nos racks e os cordões de manobra de equipamentos (patch cord);

**4.2.2.** Cada lance de Ponto Completo é composto por dois trechos: do rack ao ponto de consolidação e do ponto de consolidação a tomada da área de trabalho;

**4.2.3.** Cada ponto de rede pode ser utilizado para transmissão de dados, voz ou vídeo com sinais analógicos ou digitais, caracterizando uma rede integrada;

#### **4.3 CARACTERÍSTICAS DO CABO HORIZONTAL UTP CATEGORIA 5e:**

**4.3.1** O cabo horizontal UTP Categoria 5e (Unshielded Twisted Pair- par trançado não blindado) é um tipo de cabo de rede amplamente utilizado para cabeamento estruturado, especialmente em redes locais (LANs) de escritórios e residências. As principais características são:

##### **4.3.2 CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E ESTRUTURAIS**

**CONDUTORES:** É composto por quatro pares de fios de cobre sólido, tipicamente com calibre de 24 AWG, que são isolados individualmente.

**PARES TRANÇADOS:** Os fios são trançados em pares para reduzir a interferência eletromagnética (diafonia ou crosstalk), um dos principais fatores que degradam a qualidade do sinal. A versão "e" (enhanced) da categoria 5 possui um trançado mais apertado para reduzir ainda mais a diafonia.

**REVESTIMENTO:** A capa externa é geralmente feita de composto termoplástico como PVC (Policloreto de Vinila), com características não propagantes de chama, classificadas como CMX, CM, etc., dependendo do tipo de instalação.

##### **4.3.3 CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO**

**Velocidade e Largura de Banda:** Projetado para suportar Gigabit Ethernet (1000BASE-T) com taxas de transferência de dados de até 1 Gbps e largura de banda de até 100 MHz.

**DISTÂNCIA:** O comprimento máximo recomendado para um cabo horizontal é de 100 metros, sendo 90 metros para o trecho horizontal e 10 metros somados para os cabos de manobra (patch cords) nas extremidades.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**APLICAÇÕES:** É ideal para diversas aplicações de rede, incluindo:

- \* Fast Ethernet (100BASE-TX)
- \* Gigabit Ethernet (1000BASE-T)
- \* ATM-155

Alimentação por Ethernet (PoE - Power over Ethernet), que permite a transmissão de energia e dados pelo mesmo cabo.  
Normas e Regulamentações.

**O cabo Cat. 5e** segue padrões internacionais como ANSI/TIA-568, que define as especificações de cabeamento para telecomunicações.

**4.4 CARACTERÍSTICAS DA TOMADA DE USUÁRIO CATEGORIA 5e:**

**VELOCIDADE:** Suporta velocidades de até 1 Gbps (Gigabit por segundo), ideal para redes que demandam alta velocidade e estabilidade de conexão.

**COMPATIBILIDADE:** Projetada para redes de cabeamento estruturado CAT5e, sendo compatível com cabos e conectores do mesmo padrão.

**APLICAÇÕES:** Comumente utilizada em instalações de redes domésticas, comerciais e corporativas, conectando dispositivos à rede local.

**4.5. CARACTERÍSTICA DO PAINEL DE MANOBRA CAT 5e UTP:**

**4.5.1** A instalação de um painel de manobra Cat5e requer atenção a alguns detalhes para garantir um bom desempenho da rede. É fundamental seguir as normas técnicas, como a NBR 14565, e adotar práticas que minimizem interferências e garantam a segurança da instalação.

Recomendações:

**ORGANIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO:**

- \* Manter o local de trabalho organizado e utilize etiquetas para identificar os cabos e portas do painel, facilitando a manutenção e futuras expansões.

- \* Conexões seguras:

- \* Certificar-se de que todas as conexões estejam firmes e bem fixadas, evitando folgas que possam causar perda de sinal.

- \* Gerenciamento de cabos:

- \* Utilizar organizadores de cabos para manter a ordem e evitar emaranhados, facilitando o fluxo de ar e a manutenção.

- \* Proteção contra interferências:

- \* Manter os cabos Cat5e afastados de fontes de ruído eletromagnético, como motores e transformadores, para evitar perda de sinal.

**DOCUMENTAÇÃO:**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

\* Manter um registro detalhado da instalação, incluindo esquemas de conexão e informações sobre os equipamentos utilizados, para facilitar futuras manutenções.

\* Profissionais qualificados: Contratar técnicos experientes e certificados para realizar a instalação e garantir que ela seja feita de acordo com as normas e padrões da indústria.

**RECOMENDAÇÕES ADICIONAIS:**

\* Utilizar ferramentas adequadas para a crimpagem dos conectores RJ45 e para a fixação dos cabos.

\* Verificar se o painel de conexão possui guia traseiro para fixação individual dos cabos, facilitando o gerenciamento e evitando tensões excessivas nos conectores.

\* A Contratante fornecerá Rack e Switch.

\* A Contratada deverá identificar os pontos de rede no rack e em cada ponto criado.

\* Verificar se o painel de conexão possui guia traseiro para fixação individual dos cabos, facilitando o gerenciamento e evitando tensões excessivas nos conectores.

\* Certificar-se de que o painel de conexão seja compatível com o tipo de cabeamento utilizado na sua rede (Cat5e) e com a largura de banda desejada.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**5.1.** O objeto da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de infraestrutura de rede logica, mao de obra e fornecimento de material, na nova sede do CAPS II, localizada na Av. Francisco Brochado da Rocha, 54- Vila City, Cachoeirinha – RS, município de Cachoeirinha/RS, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h12min às 18h00min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do Contratante.

**5.2** A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de prestação de serviços, conforme condições estabelecidas no Edital.

**5.3.** A execução da instalação deverá ocorrer em etapa única, com prazo máximo de execução de 30 dias (trinta dias) a contar da data de emissão da ordem de inicio, prorrogáveis somente em caso de atrasos justificáveis, mediante análise e aprovação do fiscal de contrato. Não serão admitidas interrupções , mesmo que parciais, na execução dos trabalhos salvo por motivo devidamente justificavel.

**5.4.** Caso seja necessária a retirada de qualquer componente/peça para conserto será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a contratada será considerada fiel depositária dos componentes desinstalados.

**5.5.** No caso de a empresa Contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original.

**5.6** Ao final dos serviços, a Contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade das redes de dados.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**5.7.** A contratada deverá fornecer o(s) produto(s) novo(s), de primeiro uso, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do Termo Definitivo de recebimento dos serviços, incluindo mão de obra e eventuais substituições de quaisquer materiais, componentes e demais itens que apresentarem defeitos, sem ônus para a Administração.

**5.8** Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

**5.9** A Contratada deverá cientificar a SMS do andamento dos serviços.

**5.10** O prazo de execução poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.11** Será designado funcionário da Comissão de Recebimento de Compras e Serviços conforme Resolução nº 04/2024 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato nos termos disciplinados nos artigos 104, III e 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o estabelecido no Edital.

**5.12** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** A contratada fornecerá garantia pelo período instituído no Código do Consumidor, a contar do recebimento definitivo dos materiais, sem pendências. A garantia é considerada a contar do recebimento definitivo do produto/realização do serviço.

**6.2A** Contratada deverá executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem a Secretaria Municipal da Saúde (SMS), podendo esta solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente.

**6.3** Nenhuma pessoa poderá permanecer no local da instalação sem estar utilizando os EPIs/EPCs necessários à sua segurança e de terceiros.

**6.4** A empresa deverá prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições e prazos estabelecidos neste instrumento.

**6.5** Deverão ser providenciadas as condições para uso dos equipamentos necessários com o mínimo de impacto possível as estruturas existentes, sendo a contratada responsável integralmente por proceder as recomposições necessárias após a execução dos trabalhos.

**6.6** Todos os produtos deverão atender aos preceitos das normas técnicas vigentes.

**6.7** A contratada obriga-se a prestar toda assistência técnica e administrativa, a fim de que os trabalhos sejam desenvolvidos com a máxima perfeição e mínimo de desperdício.

**6.8** A contratada deverá realizar a conferência de todas as medidas apresentadas em planta previamente ao início dos trabalhos.

**6.9** Caberá a contratada a limpeza final do local, dando destino dos resíduos a local devidamente licenciado, totalmente as suas expensas.

**6.10** Ficará a cargo da empresa Contratada o fornecimento a seus profissionais, de ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação da rede, sem ônus a SMS.

**6.11** Qualquer situação não prevista deverá ser definida pelo fiscal de contrato, reservado o direito de o mesmo recusar produtos ou serviços que não sejam adequados a finalidade.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 6.12** Fornecer e-mail e telefone para o contato e solicitação dos serviços.
- 6.13** Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentar, sempre que solicitado, certidões que comprovem a regularidade fiscal da Contratada junto às esferas municipal, estadual e federal.
- 6.14.** Submeter-se à fiscalização e acatar, prontamente, as exigências e observações feitas pelos fiscais designados pelo órgão demandante, quando da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Administração Pública Municipal.
- 6.15.** Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços.
- 6.16.** Prestar toda assistência para a perfeita execução dos serviços.
- 6.17.** Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução dos serviços, todos os defeitos que forem apontados pelo fiscalizador indicado e desfazer aqueles que este julgar impróprios ou mal executados.
- 6.18.** Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente dos profissionais durante a execução dos serviços, em conformidade com as leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 6.19.** Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, contribuições fiscais e outros resultantes da execução do contrato, ficando o Município desobrigado de quaisquer pagamentos decorrentes de vínculo empregatício com os membros da equipe de profissionais designada para prestarem os serviços contratados.
- 6.20.** Os serviços ajustados, no seu todo ou em parte, não poderão ser subcontratados sem prévia e escrita autorização do Município, através do fiscal do contrato.
- 6.21.** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e realizá-los de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.
- 6.22.** Responder, perante a Administração e terceiros prejudicados, pelos prejuízos ou danos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo Município.
- 6.23.** Indicar, por escrito, ao fiscal do órgão demandante, o nome dos integrantes da equipe designada para a execução dos serviços, dando conhecimento igualmente das alterações porventura advindas com eventuais substituições, exclusões ou inclusões, definitivas ou temporárias.
- 6.24** Manter Preposto aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, sem ônus para Administração.
- 6.25.** Obedecer à Lei Federal nº 13.709/2018, que dispõe sobre tratamento de dados pessoais.
- 6.26.** A CONTRATADA responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.
- 6.27.** A CONTRATADA, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, assim como pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados.
- 6.28** Todos os funcionários da Contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**6.29** A execução da instalação deverá ocorrer em etapa única, com prazo máximo de execução de 30 dias (trinta dias) a contar da data de emissão da ordem de inicio, prorrogáveis somente em caso de atrasos justificáveis, mediante análise e aprovação do fiscal de contrato. Não serão admitidas interrupções , mesmo que parciais, na execução dos trabalhos salvo por motivo devidamente justificável.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1.** Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.
- 7.2.** Entregar à Contratada a Ordem de Início, devidamente assinada e datada, referente ao Contrato.
- 7.3.** Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Saúde o cumprimento do objeto contrato, designando servidor responsável pela fiscalização dos serviços, prestando os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a execução dos serviços.
- 7.4.** Exercer a gestão do contrato, fiscalizando e acompanhando a execução dos serviços contratados, desde o início até a aceitação definitiva, através de servidor designado na Ordem de Início.
- 7.5.** Expedir por escrito, as determinações, esclarecimentos e comunicações dirigidas ao prestador dos serviços, mantendo registro dos atos.
- 7.6.** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações do contrato, assim como das disposições legais pertinentes.
- 7.7.** Não permitir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com o estabelecido.
- 7.8.** Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- 7.9.** Comunicar à CONTRATADAS quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados, exigindo sua imediata correção/regularização.
- 7.10.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas exigidas.
- 7.11.** Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal e do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, no que se aplicar.
- 7.12.** Fazer inspeção periódica nos serviços executados ou em execução, objetivando constatar o seguimento das rotinas estabelecidas e se as solicitações de providências junto à CONTRATADA estão sendo cumpridas.

**8. MODELO DE EXECUÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO / ARP:**

- 8.1.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelos servidores abaixo, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7.685/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Cachoeirinha, nos termos do art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**GESTOR**

Nome: Vinícius Goularte Vieira

Matr.: Nº 13495

Departamento /Setor: Setor de Gestão de Convênios e Contratos SMS

**FISCAL**

Nome: José Ricardo Rodrigues Pinto

Matr.: Nº 991448





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Departamento /Setor:

**8.1.1.** Os trabalhos deverão atender as Legislações Federal, Estadual e Municipal pertinentes, bem como respectivas Normas Técnicas, Os trabalhos deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência e de especificações Técnicas e de serviços, em anexo.

**8.1.2.** A apresentação da proposta implica a aceitação imediata, pela proponente, do inteiro teor das presentes especificações técnicas e de serviços, bem como de todas as disposições legais que se aplicam ao objeto;

**8.1.3.** As Empresas licitantes se obrigam a realizar vistoria minuciosa preliminar de reconhecimento da área onde serão desenvolvidos os trabalhos, objetivando a verificação dos aspectos gerais referentes à localização e estado de todos os componentes das redes em questão e atendimento à Legislação, Normas e Regulamentos, vigentes e aplicáveis e, também, quanto aos aspectos específicos, referentes às condições existentes.

**8.1.4.** Todas as despesas referentes às taxas, cópias e outras necessárias ao desenvolvimento dos serviços correrão por conta do Contratado.

**8.1.5** Os trabalhos deverão atender as Legislações Federal, Estadual e Municipal pertinentes, bem como respectivas Normas Técnicas (ABNT) e Normas Regulamentadoras (MTE), citando: NBR 14.565 (Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada) e NR 10 (Segurança em instalações e Serviços em eletricidade).

**8.1.6** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.1.7** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.1.8** O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.1.9** A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

**8.1.10** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**8.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**8.3.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**8.3.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

**8.3.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**8.3.3.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/08/2025 15:29 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lajm.com.br/p9ad1b18776ef>.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**8.3.4.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**8.4.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**8.4.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**8.5.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**8.5.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**8.5.2.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**8.6.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8.7 DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.7.1** A execução do objeto se dará através de **Dispensa de Licitação de forma eletrônica, compra única**. A execução da instalação deverá ocorrer em etapa única, com prazo máximo de execução de **30 dias (trinta dias)** a contar da data de emissão da ordem de inicio.

## **9 . FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1** Os itens desta aquisição têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal N° 14.133/2021.

**9.2** A aquisição dos itens será realizada por meio por dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço e nos termos do Art. 75º inciso II da Lei Federal N° 14.133/2021.

**9.3.** Conforme pesquisa realizada para a solução da necessidade administrativa, a aquisição dos serviços acima listados a pesquisa de preços foi realizada mediante **Tabela SINAPI** (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), mostrando-se compatíveis com os valores praticados pelo mercado.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota Fiscal, acompanhada dos documentos que comprovem a execução dos serviços.

**10.2.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com ateste da realização dos serviços pela fiscalização local (Responsáveis Técnicos dos respectivos serviços).

**10.3.** Caso o vencimento do prazo de pagamento da fatura ocorra em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, fica automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente ao vencimento.

**10.4.** Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados (horas de serviços prestadas) e atestados pelo servidor responsável.

**10.4.1.** O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**10.4.2.** Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Código Reduzido: **849**

Orgão: 11 – Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2101 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental e Atendimento Especializado Clínico

**Elemento:** 3339040000000000000000- Serviços de tecnologia da informação e comunicação- PJ

**Vínculo:** 16004501- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - CUSTEIO - Atenção média e altacomplexidade ambulatorial e hospitalar

**Subelemento:** 11- SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE T.I.C.

Cachoeirinha, 29 de Agosto de 2025.

**José Ricardo Rodrigues Pinto**  
Engenheiro Civil Responsável Técnico  
Matrícula Nº: 991448

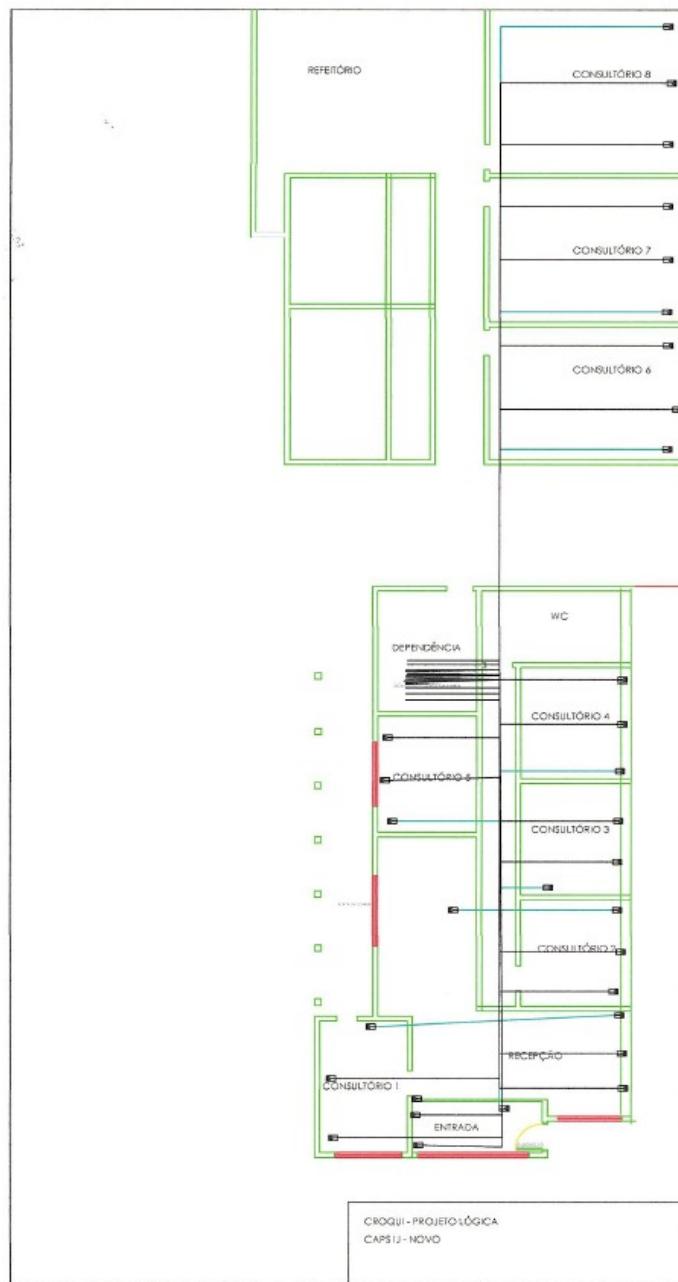
**Bianca Breier dos Santos**  
Secretaria Municipal da Saúde  
Portaria nº 21/2023.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Croqui



Av. José Brambila, 40 - Vila Vista Alegre - CEP: 94.945-000 – Cachoeirinha/RS  
Telefone: (51) 3041-8679

E-mail: compras.saude@cachoeirinha.rs.gov.br

